



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 16 de janeiro de 2019.

Ofício DA nº 08/2019

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 02/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 02/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 02/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura tem por finalidade a criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse para custeio de quaisquer ações de média e alta complexidade para a atenção à saúde da população, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Assis. Esclarecemos que os recursos foram liberados em 26/12/2018 pelo Fundo Municipal de Saúde.

A transferência de recursos encontra-se autorizada e disciplinada nos termos dispostos pela Portaria nº 4.116, de 18/12/2018, do Ministério da Saúde, que habilitou o Município de Assis a receber o incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, cuja cópia segue anexa.

A presente proposta também recebeu parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 217, de 08 de janeiro de 2019, que anexamos ao presente, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Diante disto, os recursos para fazer face as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, tendo em vista a receita repassada pelo Ministério da Saúde, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 02/2019, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04.	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR		
10.302.0080.2.182	PARCEIROS DO S.U.S.		
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
	Fonte de Rec. 08 - Emendas Parlamentares Individuais		
	C.A.302.004 Incremento MAC Emenda Par.81785125-Santa Casa de Assis		
	Total	R\$	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.116, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação

ctd@saude.sp.gov.br

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde; em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
GILBERTO OCCCHI

ANEXO
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA DA PROPOSTA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000238122201800	5.000.000,00	81785125	5.000.000,00	10122201545250001	7150296	5.000.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000237850201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2386879	500.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000237852201800	5.600.000,00	81785125	5.600.000,00	10122201545250001	7106521	5.600.000,00
BA	SANTA CRUZ CABRALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237684201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	9200630	500.000,00
CE	ALTO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO SANTO	36000238197201800	86.384,00	81785125	86.384,00	10122201545250001	6545831	86.384,00
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	360002338809201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	6410790	100.000,00
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	36000238154201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2650460	500.000,00

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

SC	SUL BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237816201800	70.000,00	81785125	70.000,00	10122201545250001	6534465	70.000,00
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000238694201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2082446	250.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000237667201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	2081083	1.000.000,00
SP	BENTO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BENTO DE ABREU	36000238797201800	21.792,00	81785125	21.792,00	10122201545250001	6637175	21.792,00
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000237802201800	200.000,00	81785125	200.000,00	10122201545250001	6391575	200.000,00
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000237762201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	5670578	250.000,00
SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237631201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2083973	250.000,00
SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPAVA	36000237642201800	102.000,00	81785125	102.000,00	10122201545250001	2079348	102.000,00
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238590201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2027186	500.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000237751201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	2083116	1.000.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238649201800	150.000,00	81785125	150.000,00	10122201545250001	2088193	150.000,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000237862201800	500.000,00	81785125	500.000,00	10122201545250001	2028204	500.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000237663201800	1.000.000,00	81785125	1.000.000,00	10122201545250001	4049020	1.000.000,00
SP	REGENTE FELDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FELDO	36000237568201800	300.000,00	81785125	300.000,00	10122201545250001	2080524	300.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000238369201800	250.000,00	81785125	250.000,00	10122201545250001	2084414	250.000,00
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238062201800	100.000,00	81785125	100.000,00	10122201545250001	2093332	100.000,00
SP	SANTA RITA DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000238686201800	20.651,00	81785125	20.651,00	10122201545250001	6504590	20.651,00
TOTAL 75 PROPOSTAS			36:847.621,00						

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	2018	Mês	Dezembro	Tipo de consulta	Fundo a Fundo
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	CPF/CNPJ	11.516.639/0001-40	Grupo	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Ação Detalhada	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC	UF	SP
				Município	ASSIS

Código IBGE	350400	População	103.666 habitantes
Prefeito(a)	JOSÉ APARECIDO FERNANDES	Data Inicial Gestão	01/01/2017

Ano Censo	2018	Secretário(a)	LUCIANA GOMES DE SOUZA
------------------	------	----------------------	------------------------

Presidente Conselho
CÁTIA AUXILIADORA RIBEIRO

Comp.	Nº OB	Data OB	Repassse	Banco	Agencia	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº	Nº	Ações
/Parcela				OB	OB		Total	Desconto	Liquido	Rejeição		Proposta	Portaria	
Única em 2018	849218	26/12/2018	MUNICIPAL	001	002232	00006520128	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		25000,224963/2018-65	360002,37667201800	4116	
						Total	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00					

CARTILHA FNS 2017

2.1 Incremento Temporário do Teto da Média e Alta

Complexidade – mAC

Manutenção de Unidades de Saúde para posterior cadastro de solicitação por estado ou município para Incrementar o MAC, de maneira temporária, em até 100% da produção apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde (SIA) e no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) de 2016.

Os valores máximos por Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Cnes) estão disponíveis no sítio do Fundo Nacional de Saúde (www.fns.saude.gov.br).

O estado, município ou Distrito Federal indicado deverá informar o estabelecimento assistencial em saúde a ser beneficiado, por meio da inserção do número do Cnes.

No caso de Cnes vinculado à entidade privada sem fins lucrativos, os recursos deverão ser transferidos por meio do instrumento de contratualização. Os recursos transferidos aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal deverão obedecer ao prazo de pagamento estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.617/2013

Os recursos transferidos deverão ser utilizados para manutenção das unidades, viabilizando a qualidade no atendimento por meio de reformas, manutenção dos equipamentos e materiais permanente e aquisição de insumos.

Agente financeiro: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Quem pode receber: Estados, municípios, Distrito Federal (entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de repasse do estado, do município ou do Distrito Federal beneficiado).

Ação Orçamentária: 4525 – Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde.

Tipo de Recurso: Emenda.

A partir de 2017, o ministério da Saúde não financiará, por meio de convênios ou de propostas de projetos para transferências fundo a fundo, a aquisição de produto médico de uso único.

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 217, DE 08/01/2019.

Dispõe sobre Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC para custeio da Santa Casa de Misericórdia de Assis – R\$ 1.000.000,00 – Emenda Parlamentar;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

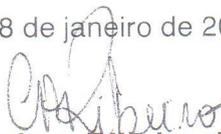
Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária de 08/01/19;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade o Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC para custeio da Santa Casa de Misericórdia de Assis no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), Emenda Parlamentar, com declaração de voto do conselheiro Reinaldo Farto Nunes.

Assis, 08 de janeiro de 2019.



Cátia Auxiliadora Ribeiro de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

